

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal do Desporto  
Pedro Bastos  
R. Conde Arnoso, 5.º B  
1700-112 Lisboa

Informação n.º  
INF/35/GED/18

Data  
20-11-2018

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, ao Clube de Rugby São Miguel para o dia 02 de dezembro, deslocação a Lousã.

## Informação

*Considerando que:*

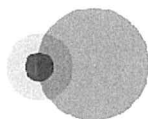
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. O Clube de Rugby São Miguel endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para uma deslocação a Lousã, para participar na Taça de Portugal – Seniores masculinos – 1/8 final;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 02 de dezembro (domingo) o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

## Despacho

Autorizo nos termos propostos.  
Notifique-se.  
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

(O Vogal)  
Pedro Bastos

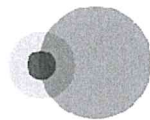
30/11/2018



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- I. O presente pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 69 que deu entrada nos nossos serviços a 20/11/2018;
  
- II. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
  - Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo, portagens e com o serviço de motorista;
  - Clube de Rugby São Miguel: sem encargos;
  
- III. O Clube de Rugby São Miguel assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
  
- IV. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €480,30 (quatrocentos e oitenta euros e trinta cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com as viagens (470Km x €0,70= €329,00), acrescidos das portagens (€55,30), do serviço de motorista pela JFA (€80,00) e respetivas refeições (€16,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
  
- V. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2018 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

VI. Não houve tempo de articular atempadamente, por ter havido a necessidade de se avaliar a necessidade e pertinência do mesmo.

Nestes termos, proponho a V/ Ex.<sup>a</sup> que determine:

VII. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;

VIII. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 20 de dezembro de 2018

À consideração superior

O Assistente Técnico

Renato Henriques